



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 44/2023  
Data: 03/03/2023 - Horário: 12:22  
Legislativo - PLO 7/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “HOSPITAL DE GIMIRIM”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 C.C LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “HOSPITAL DE GIMIRIM”, situado no município de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 c.c Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O valor do recurso financeiro é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado até 31 de dezembro de 2.023, em parcelas mensais, a partir da data de assinatura do ajuste.

**Art. 2º** - O Termo de Colaboração será formalizado no seu prazo de vigência no limite das dotações que o suportam.

Parágrafo Primeiro: Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico, que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo: A entidade, deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados, com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto do artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo Terceiro: O Poder Executivo designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Quarto: A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**Art. 3º** - O desvio da finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, importará no cancelamento do Termo de Colaboração.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia (MG), 27 de fevereiro de 2023.

  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Esclareço aos nobres Edis, que o presente projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos "Hospital De Gimirim", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 c.c Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentou as parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor, dispondo que estas devam ser efetuadas por meio da celebração de Termo de Colaboração (quando proposta pela Administração), Termo de Fomento (quando proposta pela Organização da Sociedade Civil) ou Acordo de Cooperação (quando não envolve transferência de recursos financeiros). Para que tais ajustes sejam formalizados se faz necessário, em regra, a realização de chamamento público, conforme dispõe a legislação acima citada.

No entanto, o inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária".

Considerando que a entidade sem fins lucrativos é o hospital referência na região para os atendimentos de procedimentos cirúrgicos, conforme relação em anexo, foi que surgiu a oportunidade e a conveniência da elaboração e envio deste projeto de lei solicitando autorização desta Casa Legislativa para a celebração da parceria, ressalta-se que no ano de 2022, já firmamos a referida parceria e foram obtidos excelentes resultados, com a realização de diversos procedimentos, reduzindo a fila de espera dos pacientes do nosso Município.

Se autorizada por esta E. Casa de Leis, a parceria, levando em consideração a propositura do Plano de Trabalho pela entidade do terceiro setor, será celebrada por meio de Termo de Colaboração, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até 31/12/2023, valor esse de fundamental importância para que a entidade possa continuar realizando os atendimentos, que são tão importantes para o Município, e que sem ela a Administração não teria como provê-los.

Dessa forma, se faz necessário que o Município de Natércia esteja adequado à legislação para firmar tal parceria privada com a entidade sem fins lucrativos, na busca pelo bem comum, com o total respeito às normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Gabriel Tiago de Vidas Boas**  
**Prefeito Municipal**

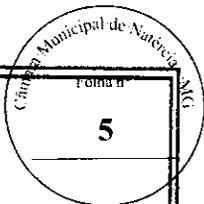


# MUNICIPIO DE POÇO FUNDO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 18242792000176

Praça Tancredo Neves, Nº 3000 - Centro



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000000554

Nº da Inscrição

1758/0554

Nº do Alvará

4/2023

Validade

31/12/2023

Contribuinte

Nome: HOSPITAL GIMIRIM

CPF/CNPJ: 17421173000186

RG/Insc

Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: TANCREDO NEVES

Número: 228

Complemento:

CEP: 37757000

Bairro: CENTRO

Cidade: Poço Fundo

Estado: MG

Atividade Principal

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

- Ø ATENTAR PARA AS OBSERVAÇÕES DE CADA ESTABELECIMENTO:
- Ø BARES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS, PET SHOPS, CABELEIREIROS, CLÍNICAS MÉDICAS, LATICÍNIOS E OUTROS.
- \* VÁLIDO JUNTAMENTE COM ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA \*
- Ø TRANSPORTES
- \* OBSERVAR AS NORMAS DO DETRAN \*
- Ø COMÉRCIO DE GÁS E POSTOS DE GASOLINA
- \* VÁLIDO JUNTAMENTE COM LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS \*
- \* OBEDECER AS NORMAS DA ANP \*
- Ø AMBULANTES
- \* VÁLIDO JUNTAMENTE COM ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATESTADO MÉDICO \*
- \* OBSERVAR A LEI Nº 1.642 DE 11 DE MAIO DE 2006 \*
- Ø OLARIAS E SERRARIAS
- \* OBSERVAR AS NORMAS AMBIENTAIS \*
- Ø FARMÁCIAS:
- VÁLIDO JUNTAMENTE COM ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA LEI MUN. Nº 1709/08 ART.239
- Ø SERRARIAS E SERRALHERIAS
- \* CUIDADOS COM A POLUIÇÃO SONORA \*

Validador

15A0D9F5E6EB1DEB

Código

Data de Abertura

01/01/1915

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

04.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ALFENAS  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

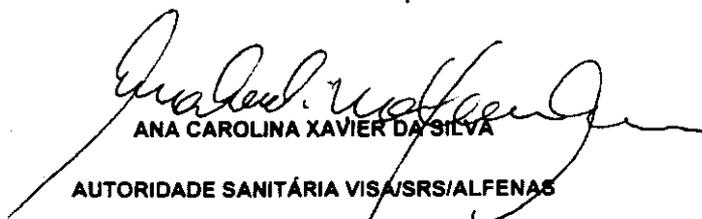
Alvará NUVISA/SRS/ALFENAS nº 021/020/2022

Validade: 13/04/2023

A Autoridade Sanitária do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo H-005, em que é interessado HOSPITAL DE GIMIRIM, com CNPJ: 17.421.173/0001-86, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de um ano, que o habilita a manter a atividade abaixo relacionada à Praça Tancredo Neves, nº. 228. Centro, no município de POÇO FUNDO / MG, sob a responsabilidade técnica de ANTÔNIO ALOÍSIO MARTINS, com Inscrição no CRM-MG nº. 23.362.

**ATIVIDADES LICENCIADAS:** Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (86.10-1-01).

Alfenas, 13 de abril de 2022

  
ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA  
AUTORIDADE SANITÁRIA VISA/SRS/ALFENAS

MASP: 1204323-8

OBSERVAÇÕES

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 393,42
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.
4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



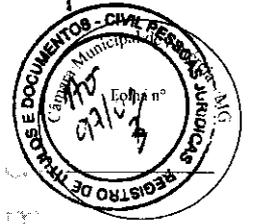
Sistema Único de Saúde

marcelo A de Oliveira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE DO HOSPITAL DE GIMIRIM AOS DIAS VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

AOS DIAS VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REUNIRAM – SE EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO PRADO RESTAURANTE, LOCALIZADO NO MESSIAS AUGUSTO FERREIRA, 63, ORTOCALDAS, NA CIDADE DE POÇO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS, AS DEZOITO E TRINTA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS DEZENOVE HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM MAIS DE UM TERÇO DOS IRMÃOS E IRMÃS EM LISTA DE PRESENÇA, CONFORME O EDITAL, SEGUINDO A PAUTA: 1 – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO PERÍODO 20/07/2022 A 31/12/2023; 2 – OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES; ATENDENDO OS ARTº 12,27,28,43 e 44, CONFORME ESTATUTO SOCIAL VIRGENTE. RODRIGO ALVES CARVALHO, PROVEDOR INTERINO DEU AS BOAS VINDAS AOS IRMÃOS E IRMÃS PRESENTES, RODRIGO QUE INICIASSE UMA ORAÇÃO UNIVERSAL COM TODOS. RODRIGO ALVES CARVALHO DA INICIO A REUNIÃO ONDE COLOCA EM APRESENTAÇÃO E APRECIACÃO A NOVA CHAPA DA DIRETORIA. RODRIGO SOLICITA À COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA A EXPLICAR E REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL PARA TODOS OS PARTICIPANTES, RESSALTANDO QUE SERÁ VOTAÇÃO SECRETA CONFORME ARTº 48 DO ESTATUTO SOCIAL. MARCELO AFONSO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL APRESENTA OS MEMBROS QUE SE ESCREVERAM NA CHAPA, SENDO ELES: **PROVEDOR: JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO**, CASADO, NASCIDO NO BAIRRO AMARELO, DIA 20/01/1965, AGRICULTOR, CPF 510.316.556-20, RG M 3 109.909, RESIDENTE NA RUA ANTONIO ANDRÉ DE PAIVA, 82, POÇO FUNDO/MG, CEP 37.757-000, SEUS PAIS SÃO MARCIO MORAIS DE CARVALHO E MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO. JOSÉ ENTROU NA IRMANDADE EM 2020. **VICE-PROVEDOR: ANDERSON DONIZETE DA COSTA**, PRODUTOR RURAL E EMPRESÁRIO, CPF 973.586.496-72 E RG M 7.405.388. RESIDENTE DO BAIRRO PAIOLINHO, NA RUA XIMES CEZAR, 205. NASCIDO EM POÇO FUNDO, NA DATA 18/04/1976. SEUS PAIS JOAQUIM ROSA DA COSTA E ILMA DE SOUZA PINTO COSTA. FAZ PARTE DA IRMANDE DESDE 2019. PARTICIPA DE DIVERSOS CONSELHOS É UMA LIDERANÇA NATA DO MUNICIPIO. **1º TESOUREIRO: JOSIANE FERRACIOLI DOS SANTOS**, CASADA, FUNCIONÁRIA PUBLICA, NASCIDA EM MACHADO NA DATA 17/12/1975, CPF 084.394.226-60, RG M-8. 290.835, RESIDENTE NO BAIRRO PIEDADE A 17 ANOS - ZONA RURAL, CEP 37.757-000 - POÇO FUNDO/MG. SEUS PAIS SÃO JOSÉ FERRACIOLLI E MARIA APARECIDA FERRACIOLLI, FAÇO PARTE DO CONSELHO DE SAUDE, CONSELHO DO IDOSO, CONSELHO DE AÇÃO SOCIAL E ESTOU COMO COORDENADORA DO CRAS. **2º TESOUREIRO: MARLY MOURA CARVALHO**, VIUVA, NASCIDO NA CIDADE DE POÇO FUNDO, EMPRESÁRIA, CPF 346.798.636-68, RG MG 8.374.855, NA RUA CAPITÃO ANTONIO GONÇALVES. SEUS PAIS JOSÉ AMERICO MOURA E HELENA PONTE MOURA. VOLUNTARIA DA CRECHE, DESDE 2014 E IRMÃ DO HOSPITAL DESDE 2021. **1º**

*[Handwritten signatures and names: Milton Prado Andrade, Daniel dos Anjos, John James David, Daniel, Fanieli Lorenelli Martins, Franzenice S. S. Costa]*

*[Handwritten signatures and names: Nelson Ricardo Silva, Sebastião Lima, Anderson Donizete Gonçalves, Daniel]*



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cível das  
Pessoas Jurídicas de Popo Fundo - MG

Praça Doutor Gouvêa, 120 - Centro - Popo Fundo - MG -  
CEP:37757-000  
Tel:(35)3283-1125 - hc.guedes@bol.com.br  
Oficial - Haroldo Cesar Volpe Guedes

Prot Nº 8780 Reg Nº 47 - Liv 14-A - Pág 164 - Av  
Nº97  
Popo Fundo, MG, 12 de agosto de 2022.  
Bruna Borges Guedes - Substituta

Empl.: R\$ 210,77 - Rec.: R\$ 12,67 - TFJ: R\$ 73,23 - Desp.:  
R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 296,67 - Códigos: 6101-0(1),  
6601-9(1), 8101-8(7)



marcelo do Oliveira  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SECRETÁRIA:** ANA ALEXANDRINA ALVES ABRAÃO, CASADA, ADVOGADA, NASCIDA EM TRÊS PONTAS, NA DATA 07/01/1956, CPF 214.759.036-34, RG M 2 .429.138 SSPMG, RESIDENTE NA CORONEL JOSÉ DIAS, 1018, CANTO. SEUS PAIS BENEDITO ALVES E VERA AQUINO ALVES. PARTICIPA DA IRMANDADE DESDE 2002. **2° SECRETÁRIO:** MILTON DO PRADO ANDRADE, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NO BAIRRO ORTOCALDAS, NA RUA MESSIAS AUGUSTO FERREIRA, 63, CPF 395.785.936-00 E RG M 2.377.559, NASCIDO EM POÇO FUNDO/MG, NA DATA 12/09/1960. SEUS PAIS PEDRO ANDRADE PRADO E NAIR APARECECIDA DO PRADO. IRMÃO DESDE 2019. ATUANTE NAS CAUSAS DO HOSPITAL TRAZENDO GRANDES CONQUISTAS E CONTATOS PARA A INSTITUIÇÃO. APÓS APRESENTADO, RODRIGO SOLICITA A COMISSÃO ELEITORAL QUE PROCEDA A VOTAÇÃO DE FORMA SECRETA. A COMISSÃO ELEITORAL DÁ ANDAMENTO, DISTRIBUINDO A CEDULA. APÓS TODOS VOTAREM, FRANCISCO INTEGRANTE DA COMISSÃO ELEITORAL, PASSA RECOLHENDO NA CAIXA LACRADA. OS 3 INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL, SE REUNI NO CENTRO DA ASSEMBLEIA E COMEÇAM A CONTAGEM DE VOTOS, SENDO, 01 VOTAROU CONTRA, 21 VOTOS A FAVOR. PORTANTO FICA ELEITA A CHAPA APRESENTADA CONFORME SEGUE ABAIXO: **PROVEDOR:** JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO CASADO, NASCIDO NO BAIRRO AMARELO, DIA 20/01/1965, AGRICULTOR, CPF 510.316.556-20, RG M 3 109.909, RESIDENTE NA RUA ANTONIO ANDRÉ DE PAIVA, 82, POÇO FUNDO/MG, CEP 37.757-000, SEUS PAIS SÃO MARCIÓ MORAIS DE CARVALHO E MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO. **VICE-PROVEDOR:** ANDERSON DONIZETE DA COSTA, PRODUTOR RURAL E EMPRESÁRIO, CPF 973.586.496-72 E RG M 7.405.388. RESIDENTE DO BAIRRO PAIOLINHO, NA RUA XIMES CEZAR, 205. NASCIDO EM POÇO FUNDO, NA DATA 18/04/1976. SEUS PAIS JOAQUIM ROSA DA COSTA E ILMA DE SOUZA PINTO COSTA. **1° TESOUREIRO:** JOSIANE FERRACIOLI DOS SANTOS, CASADA, FUNCIONÁRIA PUBLICA, NASCIDA EM MACHADO NA DATA 17/12/1975, CPF 084.394.226-60, RG M-8. 290.835, RESIDENTE NO BAIRRO PIEDADE A 17 ANOS - ZONA RURAL, CEP 37.757-000 - POÇO FUNDO/MG. SEUS PAIS SÃO JOSÉ FERRACIOLLI E MARIA APARECIDA FERRACIOLLI. **2° TESOUREIRO:** MARLY MOURA CARVALHO, VIUVA, NASCIDO NA CIDADE DE POÇO FUNDO, EMPRESÁRIA, CPF 346.798.636-68, RG MG 8.374.855, NA RUA CAPITÃO ANTONIO GONÇALVES. SEUS PAIS JOSÉ AMERICO MOURA E HELENA PONTE MOURA. **1° SECRETÁRIA:** ANA ALEXANDRINA ALVES ABRAÃO, CASADA, ADVOGADA, NASCIDA EM TRÊS PONTAS, NA DATA 07/01/1956, CPF 214.759.036-34, RG M 2 .429.138 SSPMG, RESIDENTE NA CORONEL JOSÉ DIAS, 1018, CANTO. SEUS PAIS BENEDITO ALVES E VERA AQUINO ALVES. **2° SECRETÁRIO:** MILTON DO PRADO ANDRADE, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NO BAIRRO ORTOCALDAS, NA RUA MESSIAS AUGUSTO FERREIRA, 63, CPF 395.785.936-00 E RG M 2.377.559, NASCIDO EM POÇO FUNDO/MG, NA DATA 12/09/1960. SEUS PAIS PEDRO ANDRADE PRADO E NAIR APARECECIDA DO PRADO. OUTRO ASSUNTO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA REVISTA. RODRIGO SOLICITA AO RENATO PEREIRA A APRESENTAÇÃO PARA DAR CIÊNCIA AOS IRMÃOS E IRMÃS. PEDE OPNIÕES E

*[Handwritten signature]* Milton do Prado Andrade  
*[Handwritten signature]* Anderson Donizete da Costa  
*[Handwritten signature]* José Sebastião de Carvalho Casado  
*[Handwritten signature]* Anderson Donizete da Costa  
*[Handwritten signature]* Josiane Ferracioli dos Santos  
*[Handwritten signature]* Marly Moura Carvalho  
*[Handwritten signature]* Ana Alexandrina Alves Abraão  
*[Handwritten signature]* Milton do Prado Andrade

*[Handwritten notes and signatures]*  
Milton José de Oliveira  
sebastião  
Cláudio  
Donizete  
Donizete

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Poço Fundo - MG
Praça Doutor Gouvêa, 120 - Centro - Poço Fundo - MG - CEP:37757-000 Tel:(35)3283-1125 - hg.guedes@bol.com.br Oficial - Haroldo Cesar Volpe Guedes
Prot Nº 8760 Reg Nº 47 - Liv 14-A - Pág 164 - Av Nº97 Poço Fundo, MG, 12 de agosto de 2022. Bruna Borges Guedes - Substituta
Empl.: R\$ 210,77 - Rec.: R\$ 12,67 - TFJ: R\$ 73,23 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 296,67 - Códigos: 6101-0(1), 6801-9(1), 8101-9(7)



SUGESTÕES, PRINCIPALMENTE AOS IRMÃOS (AS) QUE JUNTOS AOS SEUS DEPUTADOS SOLICITARAM AOS RECURSOS. RODRIGO EXPLICA A IMPORTÂNCIA DA REVISTA E TAMBEM SOBRE O EMPONDERAMENTO NAS ELEIÇÕES DE 2022. TODOS OS IRMÃOS E IRMÃS CONCORDARAM E AUTORIZARAM A CONFEÇÃO DA REVISTA. OUTRO ASSUNTO FOI A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO/22. SEM MAIS NADA A DECLARAR, EU, RODRIGO ALVES CARVALHO, QUE SOU PROVIDOR INTERINO, LAVREIA ATA PARA LAVRAR A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA POR TODOS OS PRESENTES, ASSINO. POÇO FUNDO – MG, VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* Milton do Prado Andrade

Fanieli Romanelli Martins *[Handwritten signature]* Francisco Gomes de C.

Jairo Mendes *[Handwritten signature]* Nilson Jori de Lillo

David dos Reis *[Handwritten signature]* Sebastião Lermen Filho *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* Domingos Bonferruti *[Handwritten signature]* Aquilino Costa dos Santos

Vanderlei de Lima *[Handwritten signature]* Joséivaldo do Amaral

Josiane Ferracini Santos *[Handwritten signature]* Marcelo A de Oliveira

Deise Petin *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Maíly Moura Campalho *[Handwritten signature]*

**PROTOCOLO Nº 8780 - Registro nº 47 - Av 87**  
**Livro A14 - Folha 184/188 - Data 12/08/2022**  
Cópia: Emol R\$ 210,77 - TFI R\$ 73,23 - Recampo R\$ 12,67 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 8,00  
Valor Final R\$ 296,67 - Códigos 8101-0(1), 8601-5(1), 8101-8(7)

*Bruna Borges Guedes*  
Bruna Borges Guedes - Substituta

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Centro de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Povo  
Fundo - MG

**SELO DE CONSULTA: PFW27478**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8024488672212854**

Quantidade de atos praticados: 8  
Ato(s) praticado(s) por: Bruna Borges Guedes - Substituta  
Emol.: R\$ 223,44 - TFI: R\$ 73,23  
Valor Final: R\$ 296,67  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISLAGOS, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.130-065 atesta para os devidos fins que a empresa HOSPITAL DE GIMIRIM, com sede e foro na cidade de Poço Fundo - MG, à Praça Tancredo Neves, 228, Centro, CEP: 37757-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, neste ato representada pelo Sr(a) LEONARDO DE CARVALHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M5162546, expedida por SSP/MG, e CPF nº 979.006.996-00, residente e domiciliado em Poço Fundo - MG, CEP: 37757-000, presta os serviços de: exames cardiológicos, consultas gastroenterologia, consultas ortopedia, exames em radiologia, ultrassonografia, e laboratório de análises clínicas.

Atestamos que tais serviços prestados, acima relacionados (s) foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alfenas, 05 de maio de 2021.

Marivalda Cezário Santos Tobias  
Gerente de Gestão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL DE GIMIRIM**  
**CNPJ: 17.421.173/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:10 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **F83F.A466.020E.E47C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL DE GIMIRIM**  
**CNPJ: 17.421.173/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:10 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **F83F.A466.020E.E47C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE GIMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.421.173/0001-86  
Certidão n°: 602952/2023  
Expedição: 06/01/2023, às 08:18:41  
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE GIMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.421.173/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

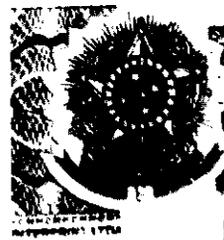
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**NOME**  
 JOSE SEBASTIAO DE CARVALHO

**DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF**  
 M3109909 SSP MG



**CPF** 510.316.556-20 **DATA NASCIMENTO** 20/01/1965

**FILIAÇÃO**  
 MARCIO MORAIS DE CARVALHO  
 MARIA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**

**Nº REGISTRO**  
 03509004570

**VALIDADE**  
 20/07/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
 21/01/1986

VAIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1656995075



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1656995075

**OBSERVAÇÕES**

*Alexandro Amaro da Matta*

ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
 MACHADO, MG

**DATA EMISSÃO**  
 10/08/2018

*Alexandro Amaro da Matta*

Alexandro Amaro da Matta  
 Diretor DE TRAN/MG

18506675141  
 MG539113735

ASSINATURA DO EMISSOR

**MINAS GERAIS**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.421.173/0001-86</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/09/1983</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPITAL DE GIMIRIM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PC TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>228</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.757-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POÇO FUNDO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL x			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 17:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM nº</b> 0001963-MG	<b>CNPJ</b> 17.421.173/0001-86	<b>Inscrição</b> 04/11/1996	<b>Validade</b> 04/11/2023
<b>Razão Social</b> HOSPITAL DE GIMIRIM	<b>Nome Fantasia</b> HOSPITAL DE GIMIRIM		
<b>Endereço</b> PCA TANCREDO NEVES, 228 - CENTRO 37757000	<b>Município</b> Poço Fundo - MG	<b>CEP</b>	
<b>Responsável Técnico</b> 0026367-MG ANTÔNIO ALOISIO MARTINS	<b>Classificação</b> HOSPITAL GERAL		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 04/11/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido **25/07/2022 09:58:36** (Horário de Brasília)  
Certificado válido até: **04/11/2023 23:59:59** (Horário de Brasília)  
Código de Controle: **GHIG.FFJB.FCJA.CIDH**



## Especialidades

Cirurgião Ginecológico	Dr. Neto / Dra. Ana Carolina
Cirurgião Dermatologista	Dra. Gisele
Cirurgião Ort. Joelho	Dr. Bruno / Dr. Verner
Cirurgião Geral	Dr. Clovis
Cirurgião Neurologista	Dr. Savio / Dr. Vinicius
Cirurgião Oftalmologista	Dr. Luiz Eduardo
Cirurgião Ort. Mão	Dr. Luis Fernando
Cirurgião Ort. Ombro	Dr. Lucas Alves / Dr. José Mateus
Cirurgião Ort. Quadril	Dr. Cleverton
Cirurgião Otorrino	Dr. Silvano
Cirurgião Vascular	Dr. João Batista
Clinico Cardiologica	Dr. Cassio
Clinico Mastologista	Dr. Alexssandro
Clinico Nefrologista	Dr. Paulo Silas
Doppler Venoso / Arterial	Dr. João Batista
Eco cardiograma	Dr. Renato Vilhena
Exames Laboratoriais	Dr. André
Raio X digital	Claudio / Marcela
Tomografia	Marcela
Ultrasson	Dr. Alvaro
Para agendamento	Cleytisse 3283 1158 ou (35 ) 9 91146088 Whastapp

## Procedimentos

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	PROCEDIMENTOS REALIZADOS
AMIG / ADEN	LESÃO OMBRO
AMIGDALECTOMIA	MANIPULAÇÃO MÃO
ARTOPLASTIA JOELHO	OOFURECTOMIA
CISTO PILONIDAL	OSTEOSINTESE TORNOZELO
CISTO TIREOGLOSSO	PAROTIDECTOMIA
COLECISTECTOMIA	PERINEOPLASTIA
CURETAGEM SEMIOTICA	POSTECTOMIA
CURETAGEM UTERINA	PROTESE QUADRIL D
DEDO EM GATINHO	PROTESE TOTAL QUADRIL
EXERESE DE LESÃO	PUNHO
EXERESE LESÃO PQ LABIOS	RECONSTRUÇÃO JOELHO
EXERESE LIPOMA COXA	REDUÇÃO METACARPO
EXERESE TU ORELHA	SEPTO VAGINAL SIC
FRENICTOMIA	SEPTOPLASTIA VAGINAL
HAT + SOB	STB
HERNIA INGUINAL	TIREOIDECTOMIA
HERNIA UMBILICAL	TIROIDECTOMIA
HERNIORRAFIA	TUNEL DO CARPO
HISTERECTOMIA	VARIZES
LAQUEADURA	VASECTOMIA



## ESTATUTO DA IRMANDADE DO HOSPITAL DE GIMIRIM

### PREÂMBULO

A Irmandade do Hospital de Gimirim ciente da necessidade de atualização de seu Estatuto, registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro "A2", fls. 113 sob o nº 231, decidiu pela reformulação do mesmo, de forma que foi votado e aprovado o texto que se segue, que entrará em vigor após o seu registro.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** O Hospital de Gimirim é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, declarada de Utilidade Pública Federal nos termos da Lei nº 91, Decreto 50.517, Processo MJ 47.747/92-11 de 03 de junho de 1996; declarada de Utilidade Pública Estadual por meio da Lei nº 10.265 de 31 de julho de 1.990 e de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei nº 229 de 13 de março de 1972, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** A Entidade tem sede e foro na Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, CEP: 37.757-000.

**Art. 3º** A Entidade tem por finalidade essencial a assistência médico-hospitalar integral, curativa e/ou preventiva, a quantos buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra, podendo ser também atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Primeiro – O Hospital de Gimirim prestará assistência gratuita aos necessitados, dentro das suas possibilidades e das condições que a legislação em vigor estabelece. Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se destina, dentro do território nacional. 1

*Handwritten signature: Leonardo M. G. Ucho*



**Parágrafo Segundo** – Com o objetivo de melhor exercer suas atividades, o Hospital poderá manter e explorar Cartões de Desconto e/ou Fidelidade e Planos de Saúde.

**Art. 4º** Na consecução de tais objetivos o Hospital de Gimirim poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

**Art. 5º** A fim de cumprir suas finalidades, o Hospital de Gimirim se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art. 6º** O Hospital de Gimirim poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas e/ou privadas.

**Art. 7º** O prazo de duração é indeterminado.

## **CAPÍTULO II DOS IRMÃOS**

**Art. 8º.** O Hospital de Gimirim é constituído por número ilimitado de irmãos.

**Art. 9º** Poderão ser irmãos todas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, desde que residentes no Município de Poço Fundo.

**Art. 10.** O candidato a irmão será apresentado à Diretoria por um irmão que tenha, pelo menos, um ano de filiação.

**Parágrafo Primeiro:** Cada irmão poderá indicar anualmente até dois candidatos a compor a irmandade desde que esses candidatos residam no município de Poço Fundo/MG.

**Art. 11.** O aceite do candidato indicado deverá ser aprovado em assembleia ordinária ou extraordinária pela maioria dos irmãos presentes.

**Art. 12.** São direitos dos irmãos:

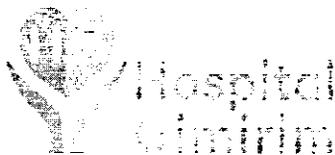
I – Votar, desde que tenha, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação;

II - Ser votado para os cargos eletivos, desde que tenha no mínimo, 12 (doze) meses de filiação;

III – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV – Convocar Assembleias Gerais extraordinárias, na forma deste Estatuto;

V – Solicitar informações e esclarecimentos que julgar necessários à Diretoria.



**Art. 13.** São deveres dos irmãos:

- I – Cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – Zelar pela reputação do Hospital;
- IV – Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões;
- V – Defender o patrimônio e os interesses do Hospital;
- VI – Participar ativamente das Campanhas quando convocado;

**Art. 14.** O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, de acordo com a gravidade da falta, acarretará a exclusão do irmão, através de deliberação da Diretoria, em especial nos seguintes casos:

- I – Locupletar-se direta ou indiretamente, com dinheiro ou bens do Hospital;
- II – Servir-se do Hospital para fins estranhos aos previstos neste Estatuto;
- III – Contribuir para o seu descrédito;
- IV – Ofender qualquer irmão nas dependências do Hospital;
- V – Na hipótese de perda ou suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação transitada em julgado;
- VI – Deixar de comparecer, injustificadamente, por 03 (três) reuniões consecutivas.

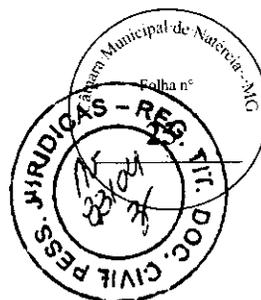
**Parágrafo primeiro** - Definida a justa causa, o irmão será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo segundo** - Após a apresentação da defesa e, na hipótese de decisão pela exclusão, o irmão poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis à Assembleia Geral.

**Art. 15.** O irmão que desejar se desfiliar do quadro da irmandade do Hospital de Gimirim deverá notificar sua decisão expressamente ao Presidente.

**Art. 16.** Os irmãos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO



**Art. 17.** O patrimônio do Hospital de Gimirim será composto de:

- a) Imóvel onde se encontra instalado o Hospital, suas benfeitorias e equipamentos e outros imóveis;
- b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- c) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Doações ou legados;
- e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) Usufruto que lhes forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) Contribuição de seus irmãos; outras receitas tais como: campanhas, festas, bingos, leilões, etc.

**Art. 18.** As rendas, recursos e eventual resultado operacional positivo serão utilizados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do Hospital de Gimirim.

**Art. 19.** Todos os bens patrimoniais do Hospital serão escriturados em livro de inventário.

**Art. 20.** A alienação ou oneração de imóvel do Hospital dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

**Art. 21.** O Hospital de Gimirim manterá escrituração contábil, nos termos da legislação, por meio de escritório terceirizado e ou próprio, ficando à cargo do Tesoureiro a guarda da mesma.

**Parágrafo único:** O exercício fiscal do Hospital de Gimirim terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 22.** No caso de dissolução ou extinção do Hospital de Gimirim, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, devidamente registrada



no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral, constituída para este fim e que continue desenvolvendo suas atividades no Município de Poço Fundo.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 23.** O Hospital de Gimirim será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

**Art. 24.** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos irmãos, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Art. 25.** Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger trienalmente os membros da Diretoria, que será composta na forma do Artigo 30;
- II - Eleger bianalmente os membros do Conselho Fiscal na forma do artigo 40;
- III - Aprovar a alteração ou reforma do Estatuto, sempre que necessário for para atendimento às suas finalidades;
- IV- Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 29.
- V- Deliberar sobre a alienação, hipoteca, compra e venda de imóveis da Entidade ou qualquer outro ônus real sobre o patrimônio da entidade;
- VI – Aprovar e reformar o Regulamento;
- VII – Deliberar sobre o relatório anual apresentado pela Diretoria;
- VIII – Destituir qualquer de seus administradores na forma estatutária, conforme Artigo 59, Inciso I, do Código Civil Brasileiro;
- IX– Julgar recursos de irmãos destituídos pela Diretoria;
- X- Apreciar anualmente Contas, Balanços, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria referente ao exercício findado;
- XI – Fixar, se necessário, valores de contribuições para os irmãos.

**Art. 26.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de março, com o objetivo de apreciar o relatório anual da Diretoria, bem como discutir





- III – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- IV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V – Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Admitir, demitir e afastar temporariamente médicos do Corpo Clínico e dos plantões;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral; e
- VIII – Admitir, excluir ou acatar pedido de desligamento de irmãos.
- IX – Dar nome a imóveis, pavilhões ou salas da entidade, e neles autorizar a colocação de retratos e placas.
- X – Aprovar e alterar o regimento interno do Corpo Clínico;
- XI – Criar, ampliar, reduzir ou suprimir serviços prestados pelo Hospital de Gimirim;
- XII – Fixar e reajustar os preços dos serviços prestados pelo Hospital de Gimirim;
- XIII – Autorizar operações de crédito e despesas extraordinárias.

**Parágrafo Único** - Os cargos da Diretoria não poderão ser ocupados por agentes políticos municipais, estaduais ou federais ou seus representantes.

**Art. 32.** A Diretoria reunir-se-á de forma ordinária mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Qualquer membro da Diretoria poderá convocar reunião, desde que haja aquiescência de pelo menos dois terços de seus membros.

§ 3º As decisões da Diretoria serão apuradas de acordo com a maioria dos seus membros, sendo que, em caso de empate, o voto do presidente será de qualidade, valendo por dois.

§ 4º Será destituído da Diretoria o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas.

§ 5º Qualquer irmão poderá recorrer das decisões da Diretoria no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que delas tiver ciência.

**Art. 33.** Compete ao Presidente:



- I – Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos ou privados, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;
- III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Autorizar os pagamentos e verificar com frequência o saldo do caixa;
- VII – Solicitar e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias;
- VIII – Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital
- IX – Elaborar o relatório anual e submetê-lo à Assembleia Geral;
- X – Submeter à Assembleia Geral a demonstração da receita e despesa e o balanço do exercício anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- XI – Autorizar despesas ordinárias;
- XII - Nomear comissões, inclusive a comissão eleitoral, determinando-lhes funções;
- XIII- Nomear o Diretor Clínico e Técnico e Vice-Diretor Clínico e Técnico do Hospital, respeitando o regimento interno do Corpo Clínico;

**Parágrafo único:** É vedada a contratação de parentes até o 2º grau de membros da diretoria, bem como a contratação de funcionários nos últimos dois meses que antecedem o final do mandato da Diretoria, salvo situações de extrema necessidade.

**Art. 34.** Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

**Art. 35.** Compete ao primeiro secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III – Manter os livros e documentação da entidade sob sua guarda, atualizados e em ordem.

**Art. 36.** Compete ao segundo secretário:



- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 37.** Compete ao primeiro tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar, anualmente, balancete ao Conselho Fiscal;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos do Departamento Financeiro;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Solicitar e assinar, juntamente com o presidente, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias e solicitação de empréstimos bancários, com a devida autorização da assembleia geral nos termos do disposto no art. 29, “c”;
- VIII – Supervisionar o trabalho do Departamento Financeiro.

**Art. 38.** Compete ao segundo tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**Art. 39.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, inscritos no processo eleitoral para esta finalidade e eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal não coincidente com o mandato da Diretoria, e para cada eleição é obrigatória a mudança de 2/3 de seus componentes.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 40.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;



- II – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, submetendo-os à Assembleia Geral;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Hospital;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII – Emitir até 20 de fevereiro de cada ano, parecer acerca das demonstrações financeiras e do relatório do Presidente;
- IX – Denunciar à Diretoria as irregularidades que encontrar, propondo as soluções cabíveis.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 41.** Os diretores, conselheiros fiscais e irmãos não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

**Art. 42.** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo que a eleição e posse ocorrerão sempre no mês de fevereiro de cada triênio, sendo obrigatória a renovação de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e que aqueles que decidirem por pleitear a reeleição, não concorram para o mesmo cargo.

**Art. 43.** A Diretoria em exercício deverá publicar o Edital de Convocação para as eleições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da Assembleia.

**Art.44** - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada da relação dos membros e respectivos cargos pleiteados, e pelo devido expresse consentimento de seus membros.



Parágrafo único. Para concorrer aos cargos eletivos, os irmãos deverão ter no mínimo 50% de frequência nas Assembleias regularmente convocadas, no triênio que antecede às eleições e atender o requisito previsto no art. 12, inciso II deste estatuto.

Art. 45. Para concorrer ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, além da exigência do parágrafo único do artigo anterior, os candidatos deverão apresentar as Certidões Negativa de Protestos e de Antecedentes Criminais.

Art. 46. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 47. A chapa vencedora será a que alcançar a maioria dos votos.

Art. 48. As eleições realizar-se-ão sempre segundo e processo de escrutínio secreto.

Art. 49. Em caso de empate nas eleições, considerar-se-á eleita a chapa, cujo candidato a Presidente contar com mais tempo de filiação na Irmandade.

Art. 50. A Comissão eleitoral nomeada pelo Provedor-Presidente, conforme artigo 33, inciso XII, do presente Estatuto, terá as seguintes atribuições:

I- Elaborar e executar todo o processo eleitoral; e

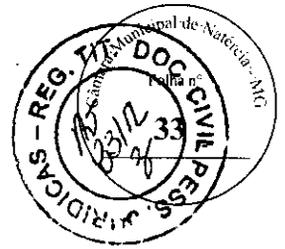
II - Acolher o registro das chapas concorrentes, analisando dentro da regulamentação vigente e no prazo de 05 (cinco) dias, as inscrições pleiteadas, deferindo ou impugnando as mesmas.

Parágrafo único – Em caso de impugnação da chapa, o apresentante terá o prazo de 05 (cinco) dias após a notificação por escrito, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral, a qual terá o prazo de 03 (três) dias para julgamento do mesmo.

## CAPÍTULO VI DO CORPO CLÍNICO

Art. 51. Para o cumprimento de sua atividade-fim, o Hospital de Gimirim contará, ainda, além do Corpo de Enfermagem e Funcionários Administrativos e de Apoio, com médicos que compõem o Corpo Clínico.

1



**Art. 52.** O alvo de toda a atenção do médico é o paciente, em cujo benefício deve ele agir com o máximo zelo e o melhor de sua capacidade profissional, uma vez que a figura do doente se constitui em origem e finalidade de toda a atividade médica e hospitalar.

**Art.53.** O Corpo Clínico Hospital, grupo ético de profissionais médicos, constitui-se dos já nomeados ou contratados e dos que forem posteriormente, de acordo com as necessidades dos serviços, na conformidade deste Estatuto, e compreende as seguintes categorias: Médicos Efetivos, Estagiários e Eventuais.

§ 1º São Médicos Efetivos os que estão prestando serviços gratuitamente ou remunerados no Hospital e os que forem nomeados posteriormente desde que tenham completado 02 (dois) anos de serviços.

§ 2º São Médicos Estagiários os que forem nomeados até completarem 02 (dois) anos de serviços consecutivos no Hospital, prestados gratuitamente ou remunerados;

§3º São Médicos Eventuais os que embora não fazendo parte do Corpo Clínico do Hospital, podem eventualmente internar e atender seus pacientes, desde que devidamente autorizados pelo Diretor Clínico e Técnico do Hospital.

**Art.54.** Os médicos referidos no artigo anterior serão admitidos, credenciados e descredenciados no Hospital pelo Presidente, por proposta do Corpo Clínico ou do Diretor Clínico e Técnico.

**Art. 55.** O Corpo Clínico regerá segundo regulamento por ele próprio elaborado e aprovado, de prévio conhecimento da Diretoria, tudo "*ad-referendum*" do CRM/MG.

**Art. 56.** Qualquer médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina poderá fazer parte do Corpo Clínico do Hospital, observada as disposições do presente Estatuto, bem como das normas e regulamentos do Hospital, desde que o requeira e tenha o seu nome aprovado pela Diretoria.

**Art. 57.** O Diretor Clínico e Técnico e o Vice-Diretor Clínico e Técnico serão eleitos conforme Regimento Interno do Corpo Clínico e apresentados ao Hospital.

§ 1º Somente os Médicos Efetivos poderão ser eleitos Diretor Clínico e Técnico e Vice-Diretor Clínico e Técnico.

§ 2º O mandato do Diretor Clínico e Técnico será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo vice, até seu término.



Art. 58. O Hospital não se responsabiliza pelos honorários médicos na Assistência aos enfermos particulares.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os irmãos e dirigentes do Hospital de Gimirim não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 60. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

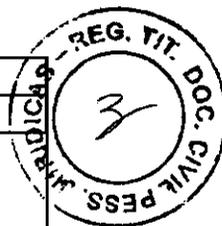
Art. 61. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 62. Este Estatuto entrará em vigo após o devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documento, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Poço Fundo, para sanar possíveis dúvidas.

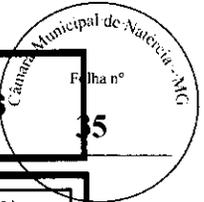
*Haroldo Cesar Volpe Guedes*

REG. DE TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS HAROLDO CESAR VOLPE GUEDES - OFICIAL						
PRAÇA DOUTOR GOUVEIA, 120 - CENTRO Fone: (35)3283-1125						
Código 8101-0 8601-9 8101-B Total						
Qtd.	1	1	13	13		
PROTOCOLO Nº 8218 REG Nº 47 - LIV A-12 - PÁG 52 - AV Nº 83 <i>BRUNA BORGES GUEDES</i> Poço Fundo, MG, 18 de julho de 2020. BRUNA BORGES GUEDES - Substituta						
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total	
					0,00	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça REG. DE TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS						
SELO DE CONSULTA: DAT80334 - Cód. Reg.: 3978.2582.4162.0117 Quantidade de atos praticados: 15 Ato(s) praticado(s) por: BRUNA BORGES GUEDES - Substituta Emo: 0 - TFJ: 0 - Valor final: 0 - ISS 0 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selo.tjmg.jus.br">https://selo.tjmg.jus.br</a>						





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2023
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2023
NOME: HOSPITAL DE GIMIRIM		
CNPJ/CPF: 17.421.173/0001-86		
LOGRADOURO: PRAÇA TANCREDO NEVES		NÚMERO: 228
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37757000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: POÇO FUNDO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000608666886		

## Procedimentos cirúrgicos eletivos

Código	Nome do Procedimento	Forma de Organização
404020500	Osteossíntese da Fratura complexa da Mandíbula	Bucomaxilofacial
404020704	Osteossíntese da Fratura complexa do Osso Zigomático	Bucomaxilofacial
404020518	Osteossíntese da Fratura complexa da Maxila	Bucomaxilofacial
404020534	Osteossíntese da Fratura do complexo Naso-Órbita-Etmoidal	Bucomaxilofacial
404020526	Osteossíntese da Fratura do complexo Órbita- Zigomático-Maxilar	Bucomaxilofacial
404020550	Osteossíntese da Fratura simples de Mandíbula	Bucomaxilofacial
404020496	Osteossíntese da Fratura unilateral do Cântilo Mandibular	Bucomaxilofacial
404020488	Osteossíntese das Fraturas Alveolo-Dentárias	Bucomaxilofacial
404020470	Reconstrução do Sulco Gengivo-Labial	Bucomaxilofacial
404020542	Redução cirúrgica de Fratura dos Ossos próprios do Nariz	Bucomaxilofacial
404020577	Redução de Fratura Alveolo-Dentária sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020607	Redução de Fratura da mandíbula sem osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020585	Redução de Fratura da Maxila-LE Fort I sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020593	Redução de Fratura da Maxila-LE Fort II, sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020771	Ressecção de Lesão da Boca	Bucomaxilofacial
414010272	Tratamento Cirúrgico de Fistula de Origem Dentária	Bucomaxilofacial
404020666	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Osso Zigomático sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020658	Tratamento cirúrgico de Osteoma, Odontoma/outras Lesões especificadas	Bucomaxilofacial
406020566	Tratamento cirúrgico de varizes ( bilateral)	Cardiovascular
406020574	Tratamento cirúrgico de varizes ( unilateral)	Cardiovascular
407040129	Hernioplastia Umbilical	Cirurgia Geral
407040102	Hernioplastia Inguinal	Cirurgia Geral
402010035	Tireoidectomia parcial	Cirurgia Geral
407040080	Hernioplastia Incisional	Cirurgia Geral
407030026	Colecistectomia	Cirurgia Geral
402010043	Tireoidectomia Total	Cirurgia Geral
407020101	Colostomia	Cirurgia Geral
406020108	Dissecção radical do pescoço	Cirurgia Geral
407030123	Esplenectomia	Cirurgia Geral
407010211	Gastrostomia	Cirurgia Geral
406020159	Exereses de Ganglio Linfático	Cirurgia Geral
407020292	Herniorrafia s/ ressecção intestinal ( Hernia estrangulada )	Cirurgia Geral
406020230	Linfadenectomia radical cervical bilateral	Cirurgia Geral
406020248	Linfadenectomia radical cervical unilateral	Cirurgia Geral
409060046	Curetagem Semiótica C/ ou S/ dilatação do colo do útero	Ginecologia
409070068	Colpoperineoplastia posterior	Ginecologia
409060186	Laqueadura tubária	Ginecologia
409060194	Miomectomia	Ginecologia
409060100	Histerectomia (por via vaginal)	Ginecologia
409060216	Ooforectomia / Ooforoplastia	Ginecologia
409060127	Histerectomia Subtotal	Ginecologia
409070068	Colpoperineoplastia	Ginecologia
409060119	Histerectomia c/ anexectomia ( uni/bilateral)	Ginecologia
409060135	Histerectomia Total	Ginecologia
409070025	Colpectomia	Ginecologia
409070149	Exereses de Cisto Vaginal	Ginecologia
409060186	Laqueadura Tubária	Ginecologia
409060194	Miomectomia	Ginecologia
409060100	Histerectomia	Ginecologia
409060213	Ooforectomia/Ooforoplastia	Ginecologia
409060127	Histerectomia Subtotal	Ginecologia
409070050	Colpoperineoplastia	Ginecologia
409060119	Histerectomia c/ anexectomia	Ginecologia
409060135	Histerectomia Total	Ginecologia
409070025	Colpectomia	Ginecologia
409070179	Exereses de Cisto Vaginal	Ginecologia
409060160	Histerorrafia	Ginecologia
409060259	Salpingoplastia	Ginecologia
405050380	Cirurgia de Catarata Congênita	Oftalmologia
408050888	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com sutura meniscal	Ortopedia
408050152	Reconstrução Ligamentar extra-articular do joelho	Ortopedia
408050160	Reconstrução Ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	Ortopedia
408050179	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ ante	Ortopedia
408050063	Artroplastia total primária do joelho	Ortopedia
408040092	Artroplastia total primária do quadril não cimentada/ Híbrida	Ortopedia
408040084	Artroplastia total primária do quadril cimentada	Ortopedia
408060379	Retirada de placa e/ou parafuso	Ortopedia
408060450	Tenomiiorrafia	Ortopedia
404010024	Amigdalectomia	Otorrino
404010016	Adenoidectomia	Otorrino
404010032	Amigdalectomia + Adenoidectomia	Otorrino
401020096	Exereses de cisto Tireoglossal	Plástica
409040240	Vasectomia	Urologia
409040215	Tratamento cirúrgico de Hidrocele	Urologia
409040231	Tratamento cirúrgico de varicocele	Urologia

Boa tarde RODRIGO ALVES CARVALHO, quarta-feira 19 de outubro de 2022 | Sua entidade atual: » HOSPITAL DE GIMIRIM | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE | HOSPITAL DE GIMIRIM - 17.421.173/0001-86 | Sua sessão expira em: 49:41 minutos(s)  
**Você está aqui: Siscebas » Entidade Externa » Visualizar Documento Entidade**

**NÚMERO PROTOCOLO**  
 25800 127483/2022-33

**DATA DE PROTOCOLO**  
 12/09/2022

**TIPO DE DOCUMENTO**  
 CEBAS

**CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA**  
 MINIMO DE 60 AO SUS

**NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
 \*

**DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
 \*

**ASSUNTO**  
 REQUERIMENTO

**DATA DE INCLUSÃO**  
 12/09/2022

**DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO**  
 \*

**SUB-ASSUNTO**  
 RENOVAÇÃO

**ENTIDADE**

**CNPJ**  
 17.421.173/0001-86

**NOME EMPRESARIAL**  
 HOSPITAL DE GIMIRIM

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
 8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA**  
 NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

**NATUREZA JURÍDICA**  
 ASSOCIAÇÃO PRIVADA

**CEP**  
 37757-000

**ESTADO**  
 ESTADO

**LOGRADOURO**  
 TANCREDO NEVES 228

**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**  
 09/12/2000

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)**  
 \*

**COMPETÊNCIA**  
 09/2022

**MUNICÍPIO**  
 POCO FUNDO

**COMPLEMENTO**  
 \*

**TIPO**  
 PRACA

**NÚMERO**  
 \*

**CONTATOS**

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

**PORTARIA(S) PUBLICADA(S)**